CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS - COMSEA/CAMPINAS

Resolução n° 01/2026 - COMSEA/Campinas

Regimento Eleitoral

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 15.645, de 17 de julho de 2018, Regimento Interno publicado no Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2019, e Edital de Convocação nº 01/2026 de 17 de junho de 2026 e 22 de julho de 2026;

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas é órgão colegiado permanente, consultivo e vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS) e tem dentre seus objetivos propor diretrizes para a formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas voltadas à segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, será composto por 21 (vinte e um) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 07 (sete) representantes do poder público e 14 (quatorze) representantes da sociedade civil;

Considerando que a escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, será realizada mediante processo eleitoral, de forma participativa, aberta e democrática em Sessão Plenária a ser realizada no dia 25 de setembro de 2026, conforme disposto no Edital de Convocação n° 01/2026 SMDAS, com base nas atribuições do COMSEA previstas no artigo 3°, inciso XI da Lei nº 15.645 de 17/07/2018;

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos a fim de disciplinar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, conforme disposto no artigo 3º, inciso XI da Lei nº 15.645, de 17/07/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a Minuta do Regimento Eleitoral que regerá a Sessão Plenária convocada para compor as vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, para mandato de 2 (dois) anos, biênio 2026/2028, na forma estabelecida no Anexo I desta Resolução, cujo conteúdo deverá ser aprovado na citada Sessão.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Campinas, 21 de setembro de 2026

RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas

ROBERTO BATISTA DA SILVA

Comissão Eleitoral

ANDREA FRANCISCA RODRIGUES

Comissão Eleitoral

DAG MENDONÇA LIMA

Comissão Eleitoral

Anexo I - Regimento Eleitoral

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O presente Regimento Eleitoral, elaborado com fundamento no art. 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 15.645, de 17 de julho de 2018, e no Edital de Convocação nº 01/2026, será lido no início da Sessão Plenária, submetido à aprovação dos presentes e, uma vez aprovado, regerá o procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do COMSEA/Campinas no mandato 2026/2028.

Parágrafo único: Serão igualmente submetidas à deliberação da Sessão Plenária, as inscrições de candidaturas deferidas, para homologação.

Artigo 2° - A Comissão Eleitoral adotará todas as providências necessárias para a organização e condução da Sessão Plenária de Eleição, lavrando ao final a respectiva Ata.

II – DOS PARTICIPANTES

Artigo 3° - Poderão participar como eleitores, os representantes presentes à Sessão Plenária, indicados como Titulares e Suplentes pelas instituições da Sociedade Civil que tiverem suas candidaturas homologadas;

Artigo 4º – Participarão como candidatos as instituições cujas inscrições foram homologadas pela Sessão Plenária.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5° - O Processo Eleitoral das instituições representantes da Sociedade Civil candidatas para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas será realizado no dia, hora e local indicados no Edital de Convocação nº 01/2026 para o processo eleitoral para a composição da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - mandato 2026/2028 e na publicação emitida pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do município de Campinas, no dia 21 de setembro de 2026.

Artigo 6º – Para a condução dos trabalhos, a Comissão Eleitoral designará 2 (dois) membros dentre seus integrantes, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário da Sessão Plenária. Poderão, ainda, ser indicadas pessoas presentes à plenária, desde que não sejam candidatas, para auxiliar na execução das atividades necessárias ao desenvolvimento da sessão.

I – Caberá ao Presidente da Sessão Plenária:

a) Conduzir a Sessão, procedendo à leitura da Minuta do Regimento Eleitoral, fazendo as adequações necessárias para sua aprovação;
b) Apresentar à Plenária as instituições da sociedade civil candidatas e seus respectivos representantes;
c) Conduzir o ato da homologação das candidaturas;
d) Conduzir a aclamação e proclamar os eleitos.

II – Caberá ao Secretário da Sessão Plenária:

a) Lavrar a Ata da Sessão, reduzindo a termo os atos praticados e eventuais ocorrências, bem como o resultado do Processo Eleitoral;
b) Remeter os documentos referentes ao Processo Eleitoral à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), requerendo o envio da composição ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito para publicação da portaria de nomeação dos Conselheiros eleitos.

Artigo 7º – Após o transcurso do prazo de inscrições e a análise das candidaturas apresentadas, verificou-se que o número de candidaturas deferidas e posteriormente homologadas é inferior ao número de vagas disponíveis para cada segmento. Dessa forma, o processo de escolha será realizado por aclamação.

IV – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Artigo 8º. Caberá ao Presidente da Sessão Plenária, a proclamação dos eleitos, devendo a Ata da Sessão lavrada pelo Secretário, ser assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral presentes.

Artigo 9º – O Secretário da Sessão Plenária deverá transcrever o resultado final da aclamação em ata, remetendo-a à SMDAS para a devida publicidade.

Artigo 10º – Os representantes da sociedade civil escolhidos para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas serão designados para o mandato de 2026-2028 a contar da data de publicação da Portaria de Nomeação.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º – Não haverá reembolso de quaisquer despesas dos participantes no Processo de Eleição, por parte da SMDAS ou do Município de Campinas.

Artigo 12º – A Comissão Eleitoral será fiel depositária de toda a documentação envolvida no Processo de Eleição (inscrições e Ata), até a homologação em Sessão Plenária.

Artigo 13º – Proclamados os eleitos, lavrada a Ata, enviadas as informações à SMDAS, os trabalhos relativos ao Processo Eleitoral serão havidos como concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral.

Artigo 14º – A publicação do Regimento Eleitoral aprovado, bem como o resultado final da eleição dos membros da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão feitas no Diário Oficial do Município e no site do conselho municipal: https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/conselho-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-comsea

Artigo 15º – Os casos omissos neste regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral, consultada a Plenária se for o caso.